



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

RUA 21 DE ABRIL Nº 1525, CENTRO
CEP. 77915-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Lei: 2017/2020

Presidente:

PROJETO DE LEI Nº 009/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE CACHOEIRINHA TO

APROVADO

1ª Votação

Em: 20/5/2021

PRESIDENTE

Edivaldo Gomes Marques

Vereador

Presidente Biênio 2021/2022

Edivaldo Gomes Marques

Vereador

Presidente Biênio 2021/2022

Autoriza a Realização de Contratação Temporária
para Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Coronavírus (COVID-19), e dá outras
providências.

PAULO MACEDO DAMACENA, Prefeito Municipal de
Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de
excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, por tempo determinado, servidores públicos para o enfrentamento da
pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta
Lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria
Municipal de Saúde, observando o número total de vagas estabelecidas e os
demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta Lei,
cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual função no
quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de
natureza administrativa, ficando vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral
de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a
vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

RUA 21 DE ABRIL Nº 1525, CENTRO
CEP. 77915-000



Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As contratações necessárias serão realizadas de maneira temporária, por um período até 31/12/2021, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetivar gratificação de até 50% do valor fixado do salário determinado nesta lei para os contratados.

Art. 5º São partes integrantes da presente Lei:

I – ANEXO I - Relação de pessoal, carga, horária, cargo, remuneração para contrato;

II – O ANEXO II - Formação para investidura no cargo e atribuições.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a **LEI Nº 343, DE 29 DE MARÇO DE 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezenove (19) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).


PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

*Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RUA 21 DE ABRIL Nº 1525, CENTRO
CEP. 77915-000



ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL/CARGA HORÁRIA/CARGO/REMUNERAÇÃO PARA CONTRATO

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R)
1	Agente de Enfrentamento ao COVID-19	16	40h	R\$ 1.100,00

ANEXO II
FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO E ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO: Agente de Enfrentamento ao COVID-19

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- ✓ Organizar, planejar e executar atividades de combate ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

PRÉ-REQUISITOS:

- ✓ Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Orientar a população sobre os cuidados contra o novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Realizar fiscalização em estabelecimentos públicos e privados;
- ✓ Realizar notificações por não cumprimento de normas pré-estabelecidas pelos órgãos do poder executivo;
- ✓ Realizar atendimento ao público de denúncias relacionado à aglomeração de pessoas;
- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes ao combate contra o novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Executar outras tarefas correlatas ao combate contra o novo Coronavírus (COVID-19).

